



**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
E A EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, com endereço à Rua Augusto Viana - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, BA, neste ato representada, nos termos do Decreto-Lei Nº 9.155, de 8 de abril de 1946, do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, pelo seu Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a Embaixada da França no Brasil, com endereço na Avenida das Nações, lote 04 – quadra 801. CEP: 70404-900, Brasília-DF, representado pelo Embaixador, Emmanuel Lenain.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A Universidade Federal da Bahia e a Embaixada da França no Brasil concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
2. Promoção de palestras e simpósios;
3. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários;
4. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador através de uma cátedra universitária de temática a definir;
5. Promoção da língua e cultura francesa através de uma cátedra/leitorado de língua francesa, eventos relativos à francofonia e outras atividades correlatas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Acordo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.



### CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente com vistas à implementação da Cláusula Primeira. Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Plano de Atividade ou Contrato, especificando objeto, ações, cronogramas, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente dos 2 países.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Sempre que possível, a critério das rubricas orçamentárias de cada parte signatária, cada ente deverá envidar os esforços financeiros a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA QUINTA – GESTORES

Para este específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade: xxx e outra da parte da Embaixada da França no Brasil ou Consulado Geral da França em Recife: xxx para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 4 (quatro) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em três vias de igual forma e teor nas versões em Português e em língua francesa.

  
**Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
**Reitor**  
**Universidade Federal da Bahia**

  
**Emmanuel Lenain**  
**Embaixador**  
**Embaixada da França no Brasil**

Data 01/12/2023

Data 1. 12. 23



**ACCORD GÉNÉRAL DE COOPÉRATION**  
**ENTRE L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ET L'AMBASSADE DE FRANCE AU BRÉSIL**

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, institution fédérale subordonnée au Ministère de l'Education, située à Rua Augusto Viana - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, BA, représentée dans cet acte, conformément au décret-loi n° 9.155, du 8 avril 1946. des Statuts de l' Universidade Federal da Bahia, par son Recteur, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, et l'Ambassade de France au Brésil située à Avenida das Nações, lote 04 – quadra 801. CEP: 70404-900, Brasília-DF, représentée par S.E.M. Emmanuel Lenain, Ambassadeur de France au Brésil.

Considerant l'intérêt réciproque de stimuler la coopération scientifique, technologique et culturelle dans leurs spécialités, ainsi que le développement de travaux scientifiques et technologiques d'intérêt commun.

Décident de signer le présent **ACCORD GÉNÉRAL DE COOPÉRATION** qui sera régi par les clauses et conditions suivantes:

**CLAUSE 1 – OBJET**

L'Universidade Federal da Bahia et l'Ambassade de France au Brésil s'engagent à stimuler la coopération sur des terrains d'intérêt mutuel par les moyens suivants:

1. Mise en œuvre de projets communs d'enseignement, de recherche et de vulgarisation ;
2. Promotion de conférences et colloques ;
3. Echange d'informations et de publications académiques telles que congrès, colloques, séminaires ;
4. Promotion des activités de formation des enseignants-chercheurs, par le biais d'une chaire universitaire de thématique à définir ;
5. Promotion de la langue et de la culture françaises par le biais d'un professorat/lectorat francophone, d'événements liés à la francophonie et d'autres activités connexes.

**CLAUSE 2 – MISE EN OEUVRE**

La mise en oeuvre du présent Protocole se fera par l'élaboration de projets et programmes spécifiques, dont la faisabilité et l'intérêt seront évalués par les parties signataires conformément aux dispositions légales.



EL

### CLAUSE 3 – EXECUTION

Dans chaque cas spécifique de coopération, les parties signataires doivent préparer un programme de travail concernant la mise en œuvre de la première clause.

Pour l'exécution de chaque programme de travail, les parties signataires signeront un Plan d'Activité ou Contrat, précisant l'objet, les actions, les échéanciers, les implications financières, les délais, les ressources physiques et/ou humaines, ainsi que tout autre engagement à assumer, dans le respect de la législation pertinente des deux pays.

### CLAUSE 4 – RESSOURCES

Chaque fois que cela est possible, au gré des lignes budgétaires de chaque partie signataire, chaque entité doit fournir des efforts financiers afin de rendre possibles des programmes de coopération, dans les conditions de l'article III.

### CLAUSE 5 – RESPONSABLES

Pour cette célébration spécifique, les intéressés éliront deux responsables, un de chaque partie: un pour l'Université et un autre de l'Ambassade de France au Brésil OU du Consulat Général de France à Recife pour maintenir les contacts et lever les doutes concernant l'Accord.

### CLAUSE 6 – DURÉE

Ce Protocole entrera en vigueur à partir de la date de sa signature pour une période de 4 (quatre) ans et pourra être dénoncé par l'une des parties signataires avec un préavis de 30 (trente) jours, les engagements pris avant cette date devant être respectés.

### CLAUSE 7 – AMENDEMENTS

Ce **ACCORD GÉNÉRAL DE COOPÉRATION** pourra être amendé par accord mutuel entre les parties.

Etant d'accord entre elles, les parties signent le présent Protocole en versions portugaise et française, en trois copies de même forme et d'égale valeur.

Universidade Federal da Bahia



Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
Recteur

Ambassade de France au Brésil



Emmanuel Lenain  
Ambassadeur de France au Brésil

Date 01 / 12 / 2023

Date 1 / 12 / 23



---

*Emitido em 01/12/2023*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 142/2023 - AAI/UFBA (12.01.16.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 13/12/2023 11:37 )*

ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

AAI/UFBA (12.01.16.02)

Matrícula: ###243#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **142**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **13/12/2023** e o código de verificação: **4f3c8cc82f**